



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DA REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES REALIZADA NO DIA 20 DE AGOSTO DE 2025, ÀS 15H, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas, reuniram-se membros das Comissões Permanentes, representantes do Poder Executivo, servidores da Casa e demais vereadores, a fim de discutirem acerca dos Projetos em tramitação, a reunião iniciou com a discussão das propostas legislativas de autoria do Poder Executivo, primeiramente, novamente discutiu-se o Projeto de Lei nº 104/2025, que autoriza o Poder Executivo a doar um veículo de passeio Ford Focus 2014/2015 ao Consórcio Intermunicipal do Noroeste Paulista – CINORP, em virtude do questionamento da Procuradoria Legislativa acerca da necessidade da proposta passar por autorização legislativa, o Assessor de Gabinete Jurandir B. da Silva prometeu buscar mais informações, bem como o pedido de retirada, caso confirmada a dispensabilidade, permanecendo a matéria em aguardo, em seguida, apresentou-se o Projeto de Lei nº 107/2025, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais), proveniente de superávit financeiro e destinado à aquisição de equipamento de material permanente para manutenção das atividades da Clínica Veterinária Meu Pet, por não haver vício constitucional e/ou legal, os pareceres da Comissão de Justiça e Redação e da Comissão de Finanças e Orçamento foram exarados pelo prosseguimento, continuamente, foi novamente discutido o Projeto de Lei Complementar nº 25/2025, que realiza diversas alterações na Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021 - Plano Diretor Municipal, por já ter sido devidamente explicado pela Secretária de Planejamento Urbano, como também debatido em Audiência Pública, bem como por não haver óbices do ponto de vista legal e/ou constitucional e por estar devidamente acompanhado dos documentos necessários, a exemplo, do parecer técnico da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB e de Conselhos Municipais pertinentes ao processo, a Comissão de Justiça e Redação, Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas e Comissão do Meio Ambiente, Proteção e Defesa da Vida Animal exararam seus respectivos pareceres favoravelmente, sendo realizada pela primeira, alterações indispensáveis na redação, com vistas a atender plenamente ao que preconiza a boa técnica legislativa, logo depois, foram discutidos os projetos de autoria do Poder legislativo, sendo novamente discutido o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 81/2025, de autoria da vereadora Natiele Gama, que dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação da lista de espera dos pacientes que aguardam por consultas com especialistas, exames, intervenções cirúrgicas e outros procedimentos na rede pública municipal, após nova análise, a Procuradoria Legislativa fez uma última orientação, isto é, a supressão de parte do art. 3º, em virtude do Órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo já ter declarado ser área típica da gestão administrava local, a regulamentação dos casos de gravidade do quadro clínico, de emergência, bem como a alteração da ordem de atendimento, por meio de decisão judicial, diante disso, a Comissão de Justiça e Redação exarou seu parecer favorável e aproveitou para acatar a orientação realizada, assim como a Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Esporte e Assistência Social, seguidamente, novamente discutiu-se o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 87/2025, de autoria do vereador Ricardo Bozo, que dispõe sobre a cassação do alvará de funcionamento de postos de combustíveis estabelecidos no município que adulterarem, comercializarem, estocarem, transportarem ou oferecerem aos consumidores combustíveis adulterados, com a palavra, o vereador proponente tornou a solicitar mais discussões sobre a matéria, haja vista que estuda a possibilidade de apresentação de emenda, acatado o pedido, a reunião prosseguiu com a discussão do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 95/2025, de autoria do vereador Daniel David, que dispõe sobre a obrigatoriedade de informar, nas unidades de saúde públicas e privadas do município, sobre a entrega voluntária de filho para adoção, após análise da proposta aprimorada e após estudo acerca da constitucionalidade ou legalidade da matéria ser de autoria do Presidente da Casa, por não haver óbices na matéria que impeçam o seu prosseguimento, esta recebeu os pareceres favoráveis da Comissão de Justiça e Redação e da Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Esporte e Assistência Social, após, discutiu-se novamente o Projeto de Lei nº 99/2025, de autoria dos vereadores Dr. Leandro e Ricardo Bozo, que dispõe sobre a suspensão da interrupção do fornecimento de água aos usuários residenciais no município em determinado

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

período e dias específicos do ano, por ainda estar sob análise da Procuradoria Legislativa, permaneceu à espera de mais discussões e dos respectivos pareceres, logo depois, informou-se que o Projeto de Lei nº 100/2025, de autoria do vereador Dr. Leandro, que dispõe sobre a alteração da redação da Lei Municipal nº 2.121, de 12 de fevereiro de 1987, com vistas a alterar a denominação do viaduto que interliga as Avenidas Brasil e Emílio Arroyo Hernandez de “Viaduto Pedro Bortolote” para “Viaduto Alcício Vilar Pontes”, permanece à espera do parecer técnico solicitado à Secretaria de Planejamento Urbano, continuamente, foi novamente discutido o Projeto de Lei nº 102/2025, também de autoria do vereador Dr. Leandro, que institui normas para a execução obrigatória do Hino Nacional Brasileiro e do Hino de Votuporanga em eventos oficiais e esportivos do município, determina sua execução semanal nas instituições de ensino públicas e privadas e revoga a Lei nº 3.327, de 5 de setembro de 2000, por ainda estar sob análise da Procuradoria Legislativa e carecer de mais discussões, a proposta legislativa manteve-se em aguardo de eventuais alterações e de seus pareceres, em seguida, a Procuradoria Legislativa orientou o vereador Ricardo Bozo a retirar a próxima proposta em pauta de sua autoria, isto é, o Projeto de Lei nº 103/2025, que altera o caput do art. 1º da Lei 1.769, de 19 de março de 1980, que dispõe sobre regulamentação de concessão de homenagens póstumas, objetivando incluir o “servidor público municipal” como prioridade nas denominações de próprios municipais, vias e logradouros públicos, por entender que a concessão de qualquer tipo de benefício para tal categoria, pode caracterizar invasão em matéria cuja prerrogativa é privativa do Prefeito Municipal, diante disso, a Comissão de Justiça e Redação seguiu o mesmo entendimento, assim como o proponente solicitou a retirada de tramitação, continuamente, apresentou-se o Projeto de Lei nº 106/2025, de autoria do vereador Dr. Leandro, que dispõe sobre a proibição de qualquer prática de adultização e sexualização de crianças em eventos públicos e privados realizados com apoio, patrocínio ou permissão do município de Votuporanga e dá outras providências, por se tratar de matéria recente e carecer de mais deliberações, esta manteve-se na expectativa de seus respectivos pareceres, assim como o Projeto de Lei nº 108/2025, de autoria do vereador Emerson Pereira, que dispõe sobre a responsabilidade dos condomínios residenciais do município fixarem nas áreas comuns e de circulação de condôminos, cartazes, placas ou comunicados para divulgação dos canais oficiais de denúncia de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, maus-tratos contra animais e outras providências. Sem haver mais nada a ser discutido, a deliberação foi finalizada e a reunião foi encerrada, ficando os projetos com pareceres exarados aptos para deliberação em Plenário e podendo, pelo Presidente da Câmara, serem pautados na Ordem do Dia da próxima Sessão Ordinária. Fica registrada a ausência justificada e acatada dos membros de comissões, vereadores Dr. Leandro, Natielle Gama e Sargento Moreno, sendo assinados, normalmente, os pareceres que se fizerem necessários de forma digital oportunamente. Nada mais a constar, Eu, Larissa Marta Silva Cardoso, Secretária de Coordenação de Comissões Permanentes, lavro a presente ata que vai assinada pelos membros das Comissões Permanentes desta Casa de Leis, bem como demais Vereadores presentes. Votuporanga, data supra. (A PRESENTE ATA É UM BREVE RESUMO DA REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES REALIZADA NA DATA DE 20 DE AGOSTO DE 2025)

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

